



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
Divisão de Defesa Comercial e Salvaguardas

O Acordo sobre Subsídios da OMC e as ZPEs

O Acordo sobre Subsídios da OMC: Contexto Histórico

Rodada Uruguai de Negociações Multilaterais do GATT

Organização Mundial do Comércio (OMC)

- Redução de tarifas
- Acordo Antidumping
- **Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias**
- Acordo de Salvaguardas
- 12 acordos sobre outros temas
- Aperfeiçoamento do Acordo Geral (GATT 1994)
- Entendimento sobre Solução de Controvérsias (ESC)

O Acordo sobre Subsídios da OMC no Ordenamento Jurídico Brasileiro

Incorporação ao Ordenamento Jurídico Brasileiro

- Decreto Legislativo nº 30, de 15 dezembro 1994
- Decreto nº 1.355, de 30/12/1994 (Acordos da Rodada Uruguai de Negociações Comerciais Multilaterais do GATT)
- Lei nº 9.019, de 30/3/1995 (Direitos antidumping e compensatórios; competência da SECEX para conduzir investigações e da CAMEX para aplicar direitos)
- **Subsídios e Medidas Compensatórias**
 - Decreto nº 1.751, de 19/12/1995
 - Circular SECEX nº 20, de 1996 - Roteiro de petição

O Acordo sobre Subsídios da OMC (ASMC)

Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias

- Regulamenta a **concessão de subsídios específicos** a todos os bens não-agrícolas e disciplina a aplicação de **medidas compensatórias**
- **Dimensões:**
 - Multilateral - regulamenta a concessão de subsídios específicos e disciplina mecanismo de solução de controvérsias
 - Unilateral - disciplina a aplicação de medidas compensatórias (após procedimento de investigação)

O Acordo sobre Subsídios da OMC (ASMC)

Definição que estabelece quais *medidas* estão cobertas/regulamentadas no Acordo sobre Subsídios:

- subsídios:
 - contribuição financeira ou sustentação de renda/preço
 - por um Governo/Entidade pública (no território do país)
 - que confira um benefício
- e*
- específicos (para certa(s) empresa(s), atividade(s) ou região)

O Acordo sobre Subsídios da OMC (ASMC)

Acordo estabelece duas categorias de subsídios:

- Subsídios Proibidos
- Subsídios Acionáveis/Recorríveis

(Originalmente: terceira categoria: “subsídios não acionáveis/recorríveis”: pesquisa, assistência regional e meio ambiente - expirou em 31 dezembro 1999)

O Acordo sobre Subsídios da OMC (ASMC)

Subsídios proibidos

- **“Subsídios à exportação”**: subsídios condicionados a desempenho exportador
- **“Subsídios de substituição de importações”**: subsídios condicionados ao uso de bens (partes ou componentes) nacionais, em lugar de produtos importados

Subsídios acionáveis/recorríveis

- todos os demais subsídios específicos (definição do ASMC)

O Acordo sobre Subsídios da OMC (ASMC)

Subsídios à exportação

- expectativa de exportação deve ser uma condição (única ou entre outras) para que o Governo conceda o subsídio
- condição pode existir de forma explícita (“de jure”) ou na prática (“de facto”)
- presunção de especificidade

O Acordo sobre Subsídios da OMC (ASMC)

Subsídios de substituição de importações

- uso de bens (partes ou componentes) nacionais, em lugar de produtos importados, deve ser uma condição (única ou entre outras) para que o Governo conceda o subsídio
- condição pode existir de forma explícita (“de jure”) ou na prática (“de facto”)
- presunção de especificidade

O Acordo sobre Subsídios da OMC (ASMC)

Subsídios acionáveis/recorríveis

- Quais? Todos os subsídios específicos
- Permitidos na medida em que não causam efeitos adversos aos interesses de outro Membro:
 - Efeitos abordados pelo ASMC são efeitos comerciais, relativos a produtos em mercados particulares
 - Enfoque da análise: efeito dos subsídios na competição no mercado - “distorcivo”?

O Acordo sobre Subsídios da OMC (ASMC)

Subsídios acionáveis/recorríveis: verificação de efeitos adversos

Subsídios proibidos: presunção de ocorrência de efeitos adversos/distorção ao comércio internacional

Efeitos adversos:

- Dano à indústria doméstica no país importador
- Anulação ou menoscabo de vantagens multilaterais/OMC
- “Dano grave” aos interesses de outro país

O Acordo sobre Subsídios da OMC (ASMC)

Vias de defesa contra subsidiação de terceiros:

Unilateral: Medidas compensatórias

- Aplicação, pelo país importador, de direito compensatório sobre as importações do produto subsidiado, para compensar o dano causado aos produtores domésticos
- Os subsídios podem ser proibidos ou recorríveis

Multilateral: Órgão de Solução de Controvérsias (“Painel”)

- procedimento de contestação de medidas aplicadas, para sua retirada ou remoção de seus efeitos adversos
- procedimento de contestação do cumprimento dos compromissos assumidos no Acordo

O Acordo sobre Subsídios da OMC e as ZPEs

- Zonas Francas não são “per se” proibidas pelo ASMC (conceito de “zona franca” não previsto no acordo)
- Acordo não contém regras específicas para Zonas Francas
- A análise de conformidade das Zonas Francas com o ASMC deve ser feita programa-a-programa:
 - incentivos concedidos *e*
 - condições para estabelecimento na Zona Franca

O Acordo sobre Subsídios da OMC e as ZPEs

Zonas Francas: adequação ao ASMC

Artigo 1 (Nota de Rodapé 1)

- “(...) não serão consideradas como subsídios as isenções em favor de produtos destinados à exportação, de impostos ou taxas habitualmente aplicados sobre o produto similar quando destinado ao consumo interno, nem a remissão de tais impostos ou taxas **em valor que não exceda os totais devidos ou abonados.**”

O Acordo sobre Subsídios da OMC e as ZPEs

Anexo I (Lista Ilustrativa de Subsídios à Exportação)

- “(g) A isenção ou remissão de **impostos indiretos** sobre a produção e a distribuição de produtos exportados, **além daqueles aplicados** sobre a produção e a distribuição de produto similar vendido para consumo interno.”
- “(h) A isenção, remissão ou diferimento de impostos indiretos sobre etapas anteriores desde que, (...) **porém, impostos indiretos cumulativos sobre etapas anteriores possam ser objeto de isenção**, remissão ou diferimento sobre produtos destinados à exportação, mesmo quando tal não se aplique a produtos similares destinados ao consumo interno, se os impostos indiretos cumulativos sobre etapas anteriores são aplicados aos insumos consumidos na fabricação do produto de exportação (levando-se em devida conta os desperdícios).”

O Acordo sobre Subsídios da OMC e as ZPEs

Anexo I (Lista Ilustrativa de Subsídios à Exportação)

- “(i) A remissão ou devolução de direitos de importação além daquelas praticadas sobre insumos importados que sejam consumidos na fabricação do produto exportado (...)”

Anexo I (Nota de Rodapé 58)

- “Remissão” de impostos compreende reembolso ou redução de impostos
- “Remissão ou devolução” (“drawback”) compreende isenção ou diferimento total ou parcial dos direitos de importação

O Acordo sobre Subsídios da OMC e as ZPEs

Anexo I (Nota de Rodapé 58)

- O termo “**impostos indiretos**” significa tributos sobre vendas, consumo, volume de negócio, valor agregado, franquias, selo, transmissões, estoques e equipamentos, impostos fronteiriços e todos os impostos além dos que se denominam impostos diretos e direitos de importação.
- O termo “**impostos diretos**” significa impostos sobre salários, lucros, juros, rendas, direitos de autor e todas as outras formas de ganho, além de impostos sobre a propriedade de bens imóveis;
- O termo “**direitos de importação**” significa tarifas aduaneiras, direitos aduaneiros e outros tributos que sejam aplicados à importação.

O Acordo sobre Subsídios da OMC e as ZPEs

Anexo I (Nota de Rodapé 58)

- Por “**impostos indiretos cumulativos**” entendem-se os tributos que se aplicam em etapas sucessivas, sem que existam mecanismos que permitam descontar posteriormente o imposto, caso os bens ou serviços sujeitos a impostos utilizados numa etapa da produção sejam utilizados em etapa posterior da mesma.

O Acordo sobre Subsídios da OMC e as ZPEs

Zonas Francas: possibilidade de subsídios proibidos

- requisito de conteúdo nacional (bens domésticos x importados)
- requisito de performance exportadora
- limitações às vendas ao “mercado doméstico”
- tratamento diferenciado nas exportações para o “mercado doméstico”
- isenção, remissão ou suspensão de impostos diretos e/ou encargos sociais
- isenção ou remissão excessiva de impostos indiretos ou impostos indiretos salvo cumulativos sobre etapas anteriores
- remissão ou “drawback” excessivo de “tributos de importação”
- isenção ou remissão de impostos indiretos sobre bens de capital (para uso na produção)